MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.842/84 de 27 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal , à COLETIVOS CAPOTA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à COLETIVOS CAPOTA LTDA, localizado na Folha 29, Quadra 08, Lotes nºs 02 a 08, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-298, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para V-292 e fundos com os lotes nºs 01, 03 , 05,07. Medindo 40m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 40m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =